

Edital

EDITAL DE CONCURSO Nº 04/2026**CONCURSO EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS) PARA
ESTUDANTES DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARÁ****PRÊMIO CASA – 6ª Edição (2026)****PROCESSO ADMINISTRATIVO 00165.000185/2026-17****Tema: “ATHIS e Clima: Soluções Sustentáveis para Habitação de Interesse Social no Pará”**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARÁ – CAU/PA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 14.974.293/0001-12, autarquia federal criada pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da Arquitetura e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º de seu Regimento Interno, torna público o presente **Edital de Concurso**, de caráter acadêmico, destinado à seleção e premiação de trabalhos elaborados por estudantes de graduação dos cursos de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado do Pará, desenvolvidos no ano de 2026, com fundamento nos Arts. 6º, inciso XXXIX, 28, inciso III, 30 e 35 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Concurso, denominado **VI Prêmio CASA – 6ª Edição (2026)**, tem por objeto a realização de concurso de trabalhos de Arquitetura e Urbanismo no âmbito da **Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS)**. O certame destina-se a selecionar, reconhecer e premiar trabalhos desenvolvidos por estudantes regularmente matriculados, no ano letivo de 2026, em cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior – IES localizadas no Estado do Pará, bem como por egressos que tenham concluído o curso no ano de 2025, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O concurso tem como finalidade estimular a produção acadêmica, a inovação e o desenvolvimento de soluções projetuais voltadas à promoção da arquitetura social e à melhoria da qualidade do ambiente construído.

1.3. Nesta edição, será mantida a temática **"Arquitetura Social e Clima: Soluções Sustentáveis para Habitação de Interesse Social no Pará"**, em reconhecimento à estreita relação entre a Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS) e os desafios impostos pelas mudanças climáticas. As propostas deverão integrar princípios de sustentabilidade, resiliência e inclusão social, considerando as vulnerabilidades e as especificidades socioambientais dos territórios paraenses na concepção de soluções arquitetônicas e urbanísticas para a habitação de interesse social.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O concurso tem como objetivos principais:

- Incentivar a produção acadêmica e o desenvolvimento de soluções arquitetônicas e urbanísticas comprometidas com o interesse público, a Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS) e a melhoria da qualidade do ambiente construído;
- Estimular a integração entre academia, sociedade e setor público, fortalecendo o compromisso social da Arquitetura e Urbanismo e aproximando a formação acadêmica das demandas reais da população;
- Promover o debate sobre o ensino da Arquitetura e Urbanismo, incentivando a articulação entre teoria e prática profissional e contribuindo para o aperfeiçoamento do ensino nas instituições de educação superior do Estado do Pará;
- Sensibilizar estudantes e docentes para a incorporação de estratégias de adaptação e mitigação das mudanças climáticas no desenvolvimento de projetos habitacionais, considerando as especificidades das cidades amazônicas e os princípios do desenvolvimento sustentável;
- Reconhecer e premiar propostas de projetos que integrem os princípios da ATHIS e as soluções para os desafios climáticos, elaboradas por estudantes de graduação sob orientação de seus respectivos professores;
- Valorizar a atuação dos arquitetos e urbanistas, especialmente dos docentes, como agentes fundamentais na formação profissional e na promoção da arquitetura e urbanismo como instrumento de transformação social;
- Difundir e valorizar a Arquitetura e Urbanismo junto à sociedade, por meio da divulgação dos trabalhos acadêmicos premiados e

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O presente certame constitui concurso, na modalidade de licitação prevista no art. 28, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinado à seleção de trabalhos de natureza técnica e acadêmica, mediante julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, com concessão de prêmio aos trabalhos classificados, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXIX, 30 e 35 da referida Lei.

3.2. O concurso possui caráter acadêmico, técnico e educativo e tem por finalidade selecionar, reconhecer, premiar e divulgar trabalhos desenvolvidos por estudantes de graduação dos cursos de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior – IES participantes, observados os critérios de julgamento e as condições estabelecidas neste Edital.

3.3. A participação no presente concurso e a eventual premiação dos trabalhos não implicam contratação, execução, implementação, aquisição ou aproveitamento obrigatório das propostas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará – CAU/PA, tampouco estabelecem vínculo contratual entre o CAU/PA e os participantes, orientadores ou autores dos trabalhos, ressalvadas as obrigações expressamente previstas neste Edital.

3.4. O julgamento dos trabalhos será realizado de acordo com os critérios objetivos estabelecidos neste Edital, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, transparência, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

3.5. As propostas deverão ser desenvolvidas em conformidade com os princípios e diretrizes da Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS), estabelecidos pela Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, contemplando soluções voltadas à edificação, melhoria habitacional, requalificação, regularização fundiária ou outras modalidades de intervenção compatíveis com os objetivos da referida legislação, destinadas a famílias com renda mensal de até três (3) salários-mínimos.

3.6. As propostas deverão observar, ainda, a temática desta edição do concurso, incorporando soluções arquitetônicas e urbanísticas que considerem os desafios impostos pelas mudanças climáticas, a sustentabilidade, a resiliência e as especificidades socioambientais dos territórios paraenses. Espera-se o uso eficiente de recursos naturais, bem como a incorporação de medidas que respondam aos impactos existentes ou potenciais decorrentes de eventos climáticos extremos, como alagamentos, ilhas de calor e elevação do nível dos rios.

3.7. A proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, pelo menos dois (2) dos seguintes eixos de atuação:

a. Áreas de vulnerabilidade socioambiental: desenvolvimento de soluções para territórios e comunidades expostos a riscos ambientais, sociais e econômicos, caracterizados por desigualdades estruturais, precariedade habitacional, deficiência de infraestrutura urbana, saneamento básico, mobilidade e acesso a serviços públicos. As propostas deverão considerar as especificidades territoriais e as vulnerabilidades socioambientais, especialmente em contextos periféricos e ambientalmente sensíveis do Estado do Pará.

b. Integração urbana: desenvolvimento de propostas que promovam a articulação da habitação com o tecido urbano, favorecendo a inclusão social, a coesão territorial e a redução da segregação socioespacial. Poderão contemplar, quando pertinente, assistência técnica para parcelamento do solo urbano, qualificação da mobilidade, integração com espaços públicos e equipamentos comunitários, bem como soluções compatíveis com o planejamento urbano sustentável.

c. Melhorias urbanas em espaços públicos: desenvolvimento de projetos voltados à qualificação de espaços públicos e comunitários, à promoção da mobilidade urbana com acessibilidade universal, à implantação ou requalificação de equipamentos públicos, ao planejamento urbano e à valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

3.8. A adoção de, no mínimo, dois (2) dos **eixos de atuação** previstos no item 3.7 constitui requisito para a avaliação da consistência técnica, da fundamentação das decisões projetuais e da relevância da proposta em relação aos objetivos deste concurso.

3.9. Os trabalhos que atenderem às exigências deste edital e tiverem suas inscrições homologadas serão submetidos à avaliação da Comissão Julgadora, conforme os critérios estabelecidos. Os trabalhos selecionados poderão ser divulgados em exposições, publicações, eventos institucionais e outras ações de promoção realizadas pelo CAU/PA, pelas Instituições de Ensino Superior participantes ou por instituições parceiras, observadas as disposições deste Edital relativas aos direitos autorais.

3.10. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do CAU/PA (<https://www.caupa.gov.br/concursoathis/>), sem prejuízo da publicação de extrato no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital, mediante requerimento fundamentado, a ser encaminhado exclusivamente pelo canal eletrônico indicado neste Edital, observado o prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes contados da publicação do Edital.

3.11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados no canal eletrônico **atendimento@caupa.gov.br**, dentro do prazo estabelecido no item 3.11, não sendo conhecidos aqueles apresentados fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido neste Edital.

3.11.2. O CAU/PA responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.11.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas nos canais oficiais de comunicação do CAU/PA e, quando implicarem alteração, complementação ou esclarecimento das regras do certame, passarão a integrar o presente Edital para todos os efeitos.

4. DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

4.1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará – CAU/PA é o órgão promotor do VI Prêmio CASA – 6ª Edição (2026), por meio da Comissão de Ensino, Formação e Exercício Profissional – CEFEP-CAU/PA, à qual compete acompanhar institucionalmente a realização do concurso, nos limites das atribuições estabelecidas neste Edital e nos atos de designação correspondentes.

4.2. Da Comissão Organizadora – CEFEP-CAU/PA

4.2.1. Compete à Comissão de Ensino, Formação e Exercício Profissional – CEFEP-CAU/PA, na qualidade de Comissão Organizadora do VI Prêmio CASA:

- a. acompanhar e supervisionar o planejamento e a execução geral do concurso;
- b. propor o regulamento, o Edital e seus eventuais ajustes;
- c. definir as diretrizes institucionais e acadêmicas do concurso, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d. acompanhar a articulação institucional com as Instituições de Ensino Superior participantes;
- e. acompanhar as ações de divulgação, comunicação institucional e mobilização relacionadas ao concurso;
- f. acompanhar a realização das etapas do concurso, sem prejuízo das competências atribuídas à Coordenação do Concurso, à Comissão de Contratação e à Comissão Julgadora;
- g. acompanhar a organização da cerimônia de premiação e demais atividades institucionais relacionadas ao Prêmio CASA; e
- h. exercer outras atribuições que lhe sejam formalmente conferidas no processo administrativo.

4.3. Da Coordenação do Concurso

4.3.1. A Coordenação do Concurso será exercida pela Conselheira **Helena Lucia Zagury Tourinho**, ou por quem formalmente venha a substituí-la, competindo-lhe coordenar as atividades operacionais e institucionais necessárias à execução do concurso, observadas as competências das demais instâncias.

4.3.2. Compete à Coordenação do Concurso:

- a. acompanhar a execução do Edital e do cronograma do concurso;
- b. promover a divulgação do concurso junto às Instituições de Ensino Superior que ofertam cursos de Arquitetura e Urbanismo no Estado do Pará;
- c. prestar orientações e esclarecimentos às Instituições de Ensino Superior e aos participantes quanto aos procedimentos de inscrição e submissão dos trabalhos;
- d. prestar apoio administrativo e operacional à Comissão Organizadora, à Comissão de Contratação e à Comissão Julgadora;
- e. apoiar a organização da cerimônia de premiação; e
- f. executar outras atividades de apoio necessárias à realização do concurso, desde que compatíveis com suas atribuições.

4.4. Da Comissão de Contratação

4.4.1. A **Comissão de Contratação** será composta por servidores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará – CAU/PA, formalmente designados pela Comissão de Ensino, Formação e Exercício Profissional – CEFEP-CAU/PA, na qualidade de Comissão Organizadora, para a condução dos atos administrativos do concurso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do respectivo ato de designação.

4.4.2. Compete à Comissão de Contratação:

- a. conduzir os atos administrativos do concurso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital;
- b. receber e analisar a documentação apresentada pelos participantes para fins de cadastramento e habilitação;
- c. promover a habilitação ou inabilitação dos participantes;
- d. receber, processar e encaminhar as impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, observadas as competências legalmente atribuídas;
- e. encaminhar à Comissão Julgadora os trabalhos regularmente habilitados para avaliação;
- f. receber e formalizar o resultado do julgamento realizado pela Comissão Julgadora;
- g. praticar os demais atos necessários à condução administrativa do certame que lhe sejam atribuídos pela legislação, por este Edital ou pelo ato formal de designação; e
- h. encaminhar o processo à autoridade competente para a adoção dos atos de sua competência, inclusive quanto à homologação do resultado e às demais providências administrativas cabíveis.

4.4.3. A Comissão de Contratação deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios e regras estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, transparência, vinculação ao Edital e julgamento objetivo.

4.4.4. A designação da Comissão de Contratação deverá ocorrer por ato formal da CEFEP-CAU/PA, previamente ou durante a fase

preparatória do concurso, com a identificação dos servidores que a comporão e das respectivas funções, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.5. Da Comissão Julgadora

4.5.1. A Comissão Julgadora será responsável pela avaliação técnica e acadêmica dos trabalhos habilitados, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

4.5.2. Compete à Comissão Julgadora:

- a. analisar e avaliar os trabalhos habilitados pela Comissão de Contratação, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital;
- b. atribuir as respectivas notas aos trabalhos, observados os critérios e pontuações definidos no Edital;
- c. deliberar sobre a classificação dos trabalhos, conforme os resultados obtidos na avaliação;
- d. indicar os três (3) trabalhos classificados para premiação e o(s) trabalho(s) a ser(em) contemplado(s) com Menção Honrosa, observados os critérios estabelecidos neste Edital;
- e. registrar as avaliações, decisões e respectivas justificativas nos documentos próprios do concurso; e
- f. elaborar e assinar a ata final de julgamento, encaminhando-a à Comissão de Contratação para prosseguimento do processo administrativo.

4.5.3. A Comissão Julgadora exercerá suas atribuições com autonomia técnica e independência, observando os critérios previamente estabelecidos neste Edital, sendo vedada a adoção de critérios distintos daqueles previstos no instrumento convocatório.

5. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO E DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

5.1. Das condições para participação das IES

5.1.1. Poderão participar do concurso as Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no Estado do Pará que ofertem curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo devidamente autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

5.1.2. A IES e o respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo deverão estar cadastrados e regulares junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará (CAU/PA), por meio do Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU), na data do cadastramento prévio e durante o período de realização do concurso.

5.1.3. O cadastro do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo deverá estar vinculado a arquiteto e urbanista responsável pela coordenação do curso, mediante o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de Cargo ou Função Técnica, devidamente registrado no CAU e vinculado à coordenação do curso no SICCAU, conforme os procedimentos estabelecidos pelo CAU/BR para o cadastro de cursos de Arquitetura e Urbanismo.

5.1.3.1. Para fins deste Edital, somente será considerada regular a coordenação do curso quando o(a) coordenador(a) estiver devidamente identificado(a) no cadastro do respectivo curso no SICCAU e o RRT de Cargo ou Função Técnica correspondente à coordenação estiver regularmente registrado e vinculado ao cadastro do curso.

5.1.3.2. A mera condição de arquiteto e urbanista regularmente inscrito no CAU ou a existência de RRT de Cargo ou Função Técnica que não esteja relacionado à coordenação do respectivo curso não será suficiente para comprovar a regularidade exigida neste Edital.

5.1.3.3. A regularidade da IES e do curso será verificada pela Comissão de Contratação mediante consulta aos registros disponíveis no SICCAU e aos demais documentos e informações pertinentes, observadas as disposições regulamentares do CAU/BR aplicáveis ao cadastro de cursos de Arquitetura e Urbanismo.

5.2. Do cadastramento prévio

5.2.1. A participação da IES no concurso estará condicionada à realização do cadastramento prévio, no prazo estabelecido no cronograma constante do Capítulo 11 deste Edital.

5.2.2. O cadastramento prévio da IES deverá ser realizado **exclusivamente pelo(a) coordenador(a)** do curso de Arquitetura e Urbanismo, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do concurso (<https://www.caupa.gov.br/concursoathis/>), no prazo estabelecido no cronograma.

5.2.3. Para a realização do cadastramento prévio, o(a) Coordenador(a) do Curso deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e apresentar as seguintes informações e documentos:

I – Dados da Instituição de Ensino Superior, incluindo razão social, nome da instituição, endereço, município, contatos e demais informações solicitadas no formulário;

II – Dados do(a) Coordenador(a) do Curso de Arquitetura e Urbanismo, incluindo nome completo, registro no CAU, e-mail, telefone e demais informações solicitadas;

III – Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física – CRQPF do(a) Coordenador(a) do Curso de Arquitetura e Urbanismo, emitida pelo CAU, válida na data do cadastramento; e

IV – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital, disponibilizada no próprio formulário eletrônico de inscrição, a

ser preenchida e assinada eletronicamente pelo(a) Coordenador(a) do Curso no ato do cadastramento, mediante aceite das condições estabelecidas neste Edital.

5.2.4. O correto preenchimento do formulário, bem como a veracidade, autenticidade e integralidade das informações e dos documentos apresentados, são de responsabilidade da IES e do(a) Coordenador(a) responsável pelo cadastramento.

5.2.5. O fornecimento de informações falsas, incorretas ou incompletas, a ausência de documentação exigida ou a realização do cadastramento fora do prazo estabelecido poderá resultar no não cadastramento da IES, observado o procedimento previsto neste Edital.

5.2.6. O cadastramento prévio somente será considerado concluído após o preenchimento integral do formulário eletrônico e o envio de todas as informações e documentos exigidos neste Edital.

5.2.7. O CAU/PA poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para fins de análise e validação do cadastramento, quando necessário, desde que destinados à comprovação ou complementação das informações apresentadas.

5.2.8. O CAU/PA não se responsabiliza por falhas de conexão, indisponibilidade de sistemas, problemas técnicos ou quaisquer outros fatores externos que impeçam ou dificultem a realização do cadastramento dentro do prazo estabelecido, cabendo à IES adotar as providências necessárias para sua efetivação tempestiva.

5.2.9. Após a análise das informações e documentos apresentados, o CAU/PA divulgará a relação das IES cadastradas, conforme o cronograma estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

5.3. Da análise e dos recursos

5.3.1. As informações e os documentos apresentados para o cadastramento prévio serão analisados pela Comissão de Contratação, formalmente designada para condução dos atos administrativos do concurso, para fins de conferência e verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

5.3.2. A relação preliminar das Instituições de Ensino Superior – IES cadastradas e não cadastradas será divulgada no sítio oficial do concurso, conforme o cronograma estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

5.3.3. Caberá recurso administrativo contra o ato de não cadastramento da Instituição de Ensino Superior – IES, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da relação preliminar.

5.3.4. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico atendimento@caupa.gov.br, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à comprovação das alegações apresentadas.

5.3.5. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, responsável pela análise e decisão quanto ao cadastramento das IES.

5.3.6. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído e com sua motivação, à autoridade superior competente, que proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.7. Quando o recurso puder afetar direito ou interesse de outra IES, esta será comunicada da interposição e poderá apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua comunicação.

5.3.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação, desacompanhados dos elementos necessários à sua análise ou encaminhados por meio diverso daquele estabelecido neste Edital.

5.3.9. O resultado definitivo do cadastramento, após a apreciação dos recursos, será divulgado no sítio oficial do concurso, conforme o cronograma estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

5.4 Das obrigações das IES cadastradas

5.4.1. Compete às Instituições de Ensino Superior cadastradas:

- a. divulgar o concurso entre docentes e estudantes do curso de Arquitetura e Urbanismo;
- b. orientar os estudantes e docentes interessados quanto ao cumprimento das disposições deste Edital;
- c. acompanhar e apoiar as etapas de inscrição e submissão dos trabalhos, prestando o suporte institucional necessário;
- d. fornecer aos participantes as informações acadêmicas necessárias à comprovação das condições de participação previstas neste Edital;
- e. colaborar com o CAU/PA na realização das ações de divulgação e demais atividades institucionais relacionadas ao concurso, quando solicitadas; e
- f. comunicar ao CAU/PA eventual alteração relevante nas informações apresentadas no cadastramento prévio que possa afetar as condições de participação da IES no concurso.

5.4.2. Os trabalhos vencedores das edições anteriores do Prêmio CASA estarão disponíveis em meio digital no site oficial do CAU/PA, mediante a disponibilização dos vídeos e dos arquivos em formato PDF das pranchas que compõem os trabalhos premiados, para fins de divulgação e acesso à comunidade acadêmica e profissional, preservados os direitos autorais e de propriedade intelectual dos respectivos autores.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do VI Prêmio CASA – 6ª Edição (2026):

I – Estudantes **regularmente matriculados, no ano letivo de 2026**, em curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo de Instituição de Ensino Superior – IES localizada no Estado do Pará; e

II – Egressos que comprovem ter **concluído o curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo no ano de 2025**, mediante declaração emitida pela respectiva IES ou documento acadêmico equivalente.

6.2. A participação no concurso estará condicionada ao atendimento integral das condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à vinculação do participante a IES cadastrada, à composição da equipe, à orientação por professor habilitado e à apresentação da documentação exigida.

6.3. Os trabalhos poderão ser desenvolvidos **individualmente ou em equipe de até 06 (seis) estudantes**, excluído o professor orientador.

6.4. Cada estudante poderá integrar apenas 01 (um) trabalho inscrito no concurso, sendo vedada sua participação, como autor ou integrante, em mais de uma proposta.

6.4.1. A identificação de estudante integrante de mais de um trabalho sujeitará as inscrições à regularização, conforme procedimento definido pela Comissão de Contratação e observadas as disposições deste Edital.

6.5. Cada Instituição de Ensino Superior poderá inscrever **até quatro (4) trabalhos** no concurso.

6.5.1. A seleção dos trabalhos que serão submetidos ao concurso, observado o limite estabelecido no item 6.5, será realizada exclusivamente pela própria IES, de acordo com seus critérios e procedimentos internos de seleção.

6.5.2. Para fins de inscrição, a IES deverá apresentar indicação formal dos trabalhos selecionados, mediante o preenchimento e assinatura do Modelo de Indicação Formal dos Trabalhos Selecionados pela IES, constante do Anexo II deste Edital, pelo(a) coordenador(a) do curso de Arquitetura e Urbanismo ou por representante formalmente designado pela instituição.

6.5.3. Caso sejam submetidos mais de 04 (quatro) trabalhos vinculados à mesma IES, o CAU/PA poderá solicitar à instituição a indicação formal dos 04 (quatro) trabalhos que deverão permanecer no concurso, observado o prazo estabelecido na comunicação.

6.5.4. Não apresentada a indicação no prazo estabelecido, ou não sendo possível identificar de forma inequívoca os 04 (quatro) trabalhos selecionados pela IES, os trabalhos excedentes poderão ser excluídos, observadas as disposições deste Edital e os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

6.6. Cada trabalho inscrito deverá contar, obrigatoriamente, com a orientação de professor(a) arquiteto(a) e urbanista, regularmente registrado e em situação regular perante o CAU, vinculado(a) ao corpo docente da IES cadastrada.

6.6.1. O professor orientador será responsável pelo acompanhamento acadêmico e técnico do trabalho e pela realização da respectiva inscrição e submissão, nos termos deste Edital.

6.6.2. Cada professor(a) orientador(a) poderá orientar, no máximo, **02 (dois) trabalhos**, os quais deverão ser compostos por participantes distintos e estar vinculados à mesma Instituição de Ensino Superior – IES cadastrada.

6.7. Os trabalhos inscritos deverão ser desenvolvidos em conformidade com os campos de atuação e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista estabelecidos pela Lei nº 12.378/2010 e pela Resolução CAU/BR nº 21/2012.

6.8. Não poderão ser inscritos trabalhos que tenham sido premiados em concursos anteriores ou que já tenham sido inscritos em qualquer edição anterior do Prêmio CASA, ainda que não tenham sido premiados.

6.8.1. A apresentação ou disponibilização do trabalho no âmbito acadêmico, inclusive em disciplinas, bancas de avaliação, trabalhos de conclusão de curso, repositórios institucionais, eventos, exposições ou atividades promovidas pela própria Instituição de Ensino Superior, não será considerada publicação ou participação anterior para fins de impedimento da inscrição neste concurso.

6.9. É vedada a participação, direta ou indireta, no concurso de pessoa que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou agente público que esteja diretamente envolvido na condução, organização, contratação ou julgamento do concurso.

6.9.1. A vedação prevista no item 6.9 aplica-se também ao(a) professor(a) orientador(a), quando este(a) se enquadrar nas hipóteses de impedimento previstas na legislação ou neste Edital.

6.9.2. O simples fato de o(a) professor(a) orientador(a) possuir vínculo funcional, institucional ou contratual com o CAU/PA não constitui, por si só, impedimento à participação, desde que não esteja diretamente envolvido(a) na condução, organização, contratação ou julgamento do concurso.

6.9.3. Os participantes, autores, coautores e professores orientadores deverão declarar, no ato da inscrição, a inexistência de situação que caracterize impedimento ou conflito de interesses, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, mediante assinatura da Declaração de Autoria, Originalidade, Responsabilidade e Ausência de Impedimento, cujo modelo consta do Anexo V deste Edital.

6.10. A participação no concurso implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

6.11. O descumprimento das condições de participação estabelecidas neste capítulo poderá resultar na não homologação da inscrição ou na desclassificação do trabalho, em qualquer etapa do concurso, observado o direito à manifestação e aos recursos cabíveis.

7. DA INSCRIÇÃO, SUBMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. A inscrição dos trabalhos será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio oficial do concurso, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.2. O formulário eletrônico de inscrição será vinculado aos dados previamente informados pela Instituição de Ensino Superior – IES no

cadastramento prévio, não sendo necessária a repetição das informações institucionais já cadastradas.

7.2.1. No formulário eletrônico, serão apresentados os dados da Instituição de Ensino Superior e do(a) Coordenador(a) do Curso de Arquitetura e Urbanismo, previamente cadastrados pela IES, para conferência e vinculação ao trabalho submetido.

7.3. A submissão dos trabalhos deverá ser realizada **exclusivamente pelo(a) professor(a) orientador(a)**, por meio do formulário eletrônico disponibilizado no sítio oficial do concurso (<https://www.caupa.gov.br/concursoathis/>), dentro do prazo previsto no cronograma.

7.3.1. A submissão deverá ser concluída até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília (UTC-3), da data estabelecida no cronograma, não sendo aceitas inscrições enviadas após o encerramento do prazo.

7.3.2. A inscrição será considerada efetivamente recebida somente após o envio completo do formulário eletrônico, com todos os campos obrigatórios preenchidos e os arquivos exigidos anexados ou disponibilizados nos respectivos campos.

7.3.3. Após o envio do formulário, será disponibilizada ou encaminhada ao endereço de e-mail informado pelo(a) responsável pela submissão confirmação de recebimento ou protocolo eletrônico, que deverá ser conservado pelo(a) professor(a) orientador(a).

7.4. Para cada trabalho submetido, o formulário eletrônico deverá conter, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I – Nome da Instituição de Ensino Superior e do(a) Coordenador(a) do Curso - informações previamente cadastradas pela IES, utilizadas para identificação e vinculação institucional do trabalho;

II – Dados do(a) professor(a) orientador(a) - nome completo, número de registro profissional, endereço de e-mail, CRQPF do(a) orientador(a);

III – Identificação dos estudantes participantes - nome completo de cada integrante do trabalho, observados os limites e demais condições de participação estabelecidos no Capítulo 6 deste Edital;

IV – Comprovação da condição de estudante ou egresso - para cada participante deverá ser anexado documento comprobatório de matrícula no curso de Arquitetura e Urbanismo no ano letivo de 2026 ou, no caso de egresso, documento comprobatório da conclusão do curso no ano de 2025, emitido pela respectiva Instituição de Ensino Superior ou documento acadêmico equivalente;

V – Dados do trabalho - título da proposta, link de acesso ao vídeo de apresentação e arquivo digital das pranchas, observadas as especificações e demais exigências estabelecidas no Capítulo 8 deste Edital;

VI – Indicação formal dos trabalhos selecionados pela IES - documento correspondente ao **Anexo II**, devidamente preenchido e assinado pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Arquitetura e Urbanismo ou por representante formalmente designado pela instituição;

VII – Termo de uso de imagem e aviso de privacidade e ciência quanto ao tratamento dos dados pessoais - documento correspondente ao **Anexo III** deste Edital;

VIII – Declaração de autorização de uso e cessão de direitos autorais - documento correspondente ao **Anexo IV** deste Edital; e

IX - Declaração de autoria, originalidade, responsabilidade e ausência de impedimento - documento correspondente ao **Anexo V** deste Edital.

7.4.1. A documentação de que trata o inciso IV do item 7.4 deverá ser apresentada individualmente para cada estudante participante, não sendo admitido documento que não permita a identificação inequívoca do respectivo participante e de sua condição acadêmica.

7.4.2. O documento previsto no inciso VI deverá contemplar todos os trabalhos indicados pela IES para participação no concurso, respeitado o limite máximo estabelecido no Capítulo 6 deste Edital.

7.5. A inscrição somente será considerada efetivamente recebida após o envio completo do formulário eletrônico, com o preenchimento de todos os campos obrigatórios e a anexação ou disponibilização dos documentos exigidos neste Edital.

7.5.1. O sistema poderá impedir o envio do formulário enquanto houver campos obrigatórios não preenchidos ou documentos obrigatórios não anexados, sem prejuízo da responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) pela conferência final das informações e documentos apresentados.

7.6. O CAU/PA não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos, problemas de acesso à internet, instabilidade de sistemas ou outros fatores externos que impeçam o envio da submissão dentro do prazo estabelecido, cabendo ao responsável adotar as providências necessárias para sua conclusão tempestiva.

7.7. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão de Contratação procederá à análise da documentação apresentada, verificando o atendimento às condições de participação e às exigências documentais estabelecidas neste Edital.

7.7.1. A análise documental compreenderá, entre outros aspectos:

- a. a identificação e vinculação do trabalho à IES cadastrada;
- b. a identificação do(a) professor(a) orientador(a);
- c. a regularidade da documentação dos estudantes participantes;
- d. a observância do limite máximo de participantes por trabalho;
- e. a observância do limite máximo de trabalhos por IES;
- f. a apresentação da indicação formal dos trabalhos selecionados pela IES, na forma do Anexo II;
- g. a apresentação dos documentos relativos ao uso de imagem e ao tratamento dos dados pessoais, na forma do Anexo III; e
- h. a disponibilização dos arquivos e informações exigidos para a submissão.

- 7.7.2. Verificada a existência de erro material, ausência de informação ou irregularidade documental passível de correção, a Comissão de Contratação poderá solicitar ao(a) professor(a) orientador(a) a regularização, mediante comunicação encaminhada ao endereço de e-mail informado no formulário.
- 7.7.3. A regularização somente será admitida quando destinada a sanar falha formal ou documental e não implicar alteração do trabalho submetido, substituição da proposta, inclusão ou substituição de participante, alteração de autoria ou modificação de elemento que possa comprometer a isonomia entre os concorrentes.
- 7.7.4. O prazo para regularização será aquele expressamente indicado na comunicação encaminhada pela Comissão de Contratação, não implicando prorrogação do prazo geral de inscrições.
- 7.7.5. O não atendimento à solicitação de regularização dentro do prazo estabelecido poderá resultar na não homologação da inscrição.
- 7.8. Concluída a análise documental, a Comissão de Contratação divulgará a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme o cronograma estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.
- 7.8.1. A homologação preliminar da inscrição constitui o reconhecimento do atendimento, em caráter inicial, às condições formais e documentais exigidas para participação no concurso, não representando qualquer avaliação quanto ao mérito ou à qualidade do trabalho.
- 7.8.2. A relação preliminar deverá identificar os trabalhos pelo título informado no formulário eletrônico, preservando-se, desde essa etapa, sempre que possível, a identificação dos estudantes, do(a) professor(a) orientador(a) e da Instituição de Ensino Superior.
- 7.9. Caberá recurso contra a decisão de não homologação da inscrição, exclusivamente quanto aos aspectos relacionados ao cumprimento das condições de participação, à documentação apresentada e à regularidade formal da submissão.
- 7.9.1. Não será admitido recurso destinado a modificar o conteúdo do trabalho, substituir documentos ou arquivos que deveriam ter sido apresentados no prazo de inscrição, incluir novos participantes ou alterar a autoria da proposta, ressalvadas as hipóteses de correção de erro material reconhecido pela Comissão de Contratação.
- 7.9.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas e não homologadas.
- 7.9.3. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do endereço eletrônico (atendimento@caupa.gov.br), mediante manifestação devidamente fundamentada, com a indicação clara da decisão contestada e das razões que justifiquem sua revisão.
- 7.9.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou por meio diverso daquele estabelecido neste Edital.
- 7.9.5. A interposição de recurso não suspende as demais etapas do concurso, salvo determinação expressa da autoridade competente.
- 7.10. Os recursos serão analisados pela Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar a decisão anteriormente proferida.
- 7.10.1. Mantida a decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade competente para decisão, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.
- 7.10.2. A decisão dos recursos será divulgada no sítio oficial do concurso, conforme o cronograma estabelecido no Capítulo 11.
- 7.10.3. A decisão dos recursos esgotará a fase administrativa relativa à homologação das inscrições, ressalvadas as hipóteses de revisão decorrentes de determinação da autoridade competente ou de identificação de erro material.
- 7.11. Após a análise e decisão dos recursos, será publicada a relação definitiva dos trabalhos homologados, conforme o cronograma deste Edital.
- 7.11.1. Somente os trabalhos constantes da relação definitiva de inscrições homologadas poderão prosseguir para a etapa de julgamento.
- 7.11.2. A homologação definitiva não implica avaliação ou reconhecimento do mérito do trabalho, constituindo apenas o reconhecimento do atendimento às condições formais e documentais exigidas para participação no concurso.
- 7.11.3. Os trabalhos homologados serão encaminhados à Comissão Julgadora para avaliação, observadas as exigências de apresentação, os critérios de julgamento e as demais disposições estabelecidas neste Edital.
- 7.11.4. Para fins de preservação do anonimato durante o julgamento, os trabalhos serão encaminhados à Comissão Julgadora sem a identificação dos estudantes participantes, do(a) professor(a) orientador(a), do(a) Coordenador(a) do Curso ou da Instituição de Ensino Superior.
- 7.12. A homologação da inscrição não impede a verificação posterior de eventual irregularidade, inclusive durante as etapas de apresentação, julgamento ou premiação.
- 7.13. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa, documentação inidônea, descumprimento das condições de participação, irregularidade de autoria ou qualquer outra circunstância incompatível com as disposições deste Edital poderá ensejar a desclassificação do trabalho, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
- 7.14. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados será do(a) professor(a) orientador(a) responsável pela submissão, sem prejuízo da responsabilidade individual dos participantes e da Instituição de Ensino Superior quanto às declarações e documentos que lhes competirem.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1. Considerando a diversidade temática e a complexidade dos projetos de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), a apresentação deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a concepção da proposta, sua fundamentação técnica e sua relação com os objetivos do concurso, contemplando, quando aplicável, a contextualização da área de intervenção, o diagnóstico da problemática, os levantamentos realizados, as diretrizes adotadas e a solução arquitetônica e urbanística proposta.

8.2. Os trabalhos definitivamente homologados deverão ser apresentados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Capítulo, de modo a assegurar a padronização da apresentação e possibilitar sua adequada análise pela Comissão Julgadora.

8.2.1. A apresentação deverá demonstrar, de forma clara, objetiva e coerente, a concepção da proposta, sua fundamentação, as estratégias adotadas e sua relação com os objetivos e a temática do concurso.

8.2.2. Cada trabalho deverá ser apresentado, obrigatoriamente, em **dois formatos complementares**, destinados a possibilitar a compreensão e avaliação da proposta:

a) **01 (um) vídeo de apresentação**, disponibilizado mediante link informado no formulário eletrônico de inscrição; e

b) **02 (duas) pranchas gráficas**, disponibilizadas em arquivo digital no formato PDF.

8.2.3. O vídeo e as pranchas deverão ser complementares, de modo que, em conjunto, permitam à Comissão Julgadora compreender os aspectos conceituais, técnicos, projetuais e metodológicos relevantes da proposta.

8.3. O **vídeo de apresentação** deverá apresentar uma síntese do trabalho, evidenciando seus principais aspectos conceituais, metodológicos, técnicos e projetuais, de modo a possibilitar a compreensão da proposta pela Comissão Julgadora.

8.3.1. O vídeo poderá utilizar recursos de narração, imagens, animações, textos explicativos, diagramas, entrevistas, trilha sonora ou outros recursos audiovisuais que contribuam para a compreensão do trabalho.

8.3.2. O vídeo deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes especificações:

a. formato: MP4;

b. resolução mínima: Full HD (1920 × 1080), sendo recomendável resolução 2K ou superior;

c. proporção: 16:9;

d. duração mínima de 04 (quatro) minutos e máxima de 05 (cinco) minutos;

e. tamanho máximo do arquivo: 2 GB; e

f. legenda em língua portuguesa, sincronizada com o conteúdo falado do vídeo e apresentada de forma legível durante toda a sua duração.

8.3.3. A legenda deverá contemplar integralmente os conteúdos verbais apresentados no vídeo, incluindo falas, narrações e informações essenciais à compreensão do conteúdo audiovisual, devendo apresentar contraste, tamanho e posicionamento que assegurem sua adequada leitura.

8.3.4. A ausência de legenda ou a apresentação de legenda que não permita a adequada compreensão do conteúdo poderá caracterizar descumprimento das especificações obrigatórias de apresentação, sujeitando o trabalho às disposições do item 8.6 deste Edital.

8.3.5. O vídeo deverá ser disponibilizado por meio de link informado no formulário eletrônico de inscrição e deverá permanecer ativo, acessível e disponível para visualização durante todo o período destinado à análise e ao julgamento dos trabalhos.

8.3.6. O link disponibilizado deverá permitir o acesso ao vídeo sem necessidade de solicitação de autorização individual, cadastro ou utilização de credenciais pelos responsáveis pela análise e avaliação dos trabalhos.

8.3.7. Caberá exclusivamente ao(à) professor(a) orientador(a) verificar, antes da submissão, o funcionamento do link, as permissões de acesso e a correta disponibilização do vídeo, bem como assegurar sua permanência disponível durante todo o período de avaliação.

8.3.8. O endereço, nome da conta, perfil, canal ou qualquer outro elemento associado ao link do vídeo não poderá revelar ou permitir a identificação dos estudantes participantes, do(a) professor(a) orientador(a), do(a) Coordenador(a) do Curso ou da Instituição de Ensino Superior – IES.

8.3.9. Caso seja identificável indisponibilidade, restrição de acesso, link incorreto ou qualquer outro problema técnico que impeça a visualização do vídeo, o CAU/PA poderá solicitar ao(à) professor(a) orientador(a) a correção ou substituição do link, exclusivamente para sanar a falha de acesso.

8.3.10. A correção prevista no item anterior não poderá implicar alteração do conteúdo do trabalho, substituição da proposta originalmente apresentada ou inclusão de conteúdo destinado a modificar ou complementar o trabalho submetido.

8.3.11. A não regularização do acesso ao vídeo dentro do prazo estabelecido poderá resultar na não avaliação do conteúdo correspondente.

8.4. Cada trabalho deverá ser apresentado por meio de **02 (duas) pranchas gráficas**, destinadas a complementar as informações apresentadas no vídeo e possibilitar a compreensão integral da proposta.

8.4.1. As pranchas deverão apresentar os elementos gráficos e textuais necessários à compreensão integral da proposta, incluindo, conforme a pertinência do projeto, memorial descritivo, plantas, cortes, elevações, perspectivas, croquis, diagramas, imagens, estratégias construtivas, soluções de sustentabilidade e demais informações técnicas relevantes.

8.4.2. As pranchas deverão observar, obrigatoriamente, as seguintes especificações:

a. quantidade: 02 (duas) unidades;

b. formato: A2;

c. dimensões: 594 mm × 420 mm;

- d. orientação: horizontal; e
- e. formato do arquivo: PDF.

8.4.3. As pranchas deverão ser numeradas sequencialmente como 01 e 02.

8.4.4. As pranchas deverão utilizar obrigatoriamente o selo padrão disponibilizado no Anexo I – Modelo de Prancha, respeitando as dimensões, proporções e orientações estabelecidas no referido modelo.

8.4.5. A organização das informações nas pranchas deverá assegurar legibilidade, clareza e adequada visualização dos elementos apresentados.

8.5. Os trabalhos deverão ser apresentados de forma anônima, de modo a assegurar a imparcialidade, a isonomia e a objetividade do processo de julgamento.

8.6. É vedada a inclusão, no vídeo, nas pranchas ou em qualquer arquivo integrante da apresentação, de elementos que permitam a identificação dos participantes, incluindo nomes, assinaturas, logotipos, marcas, símbolos, iniciais, pseudônimos, marcas d'água ou quaisquer outras referências ao estudante, professor orientador, coordenador do curso ou Instituição de Ensino Superior (IES).

8.6.1. A identificação do trabalho deverá restringir-se às informações e ao padrão estabelecidos pelo CAU/PA para fins de apresentação e julgamento.

8.6.2. Identificado elemento que permita a identificação dos participantes ou da IES, a Comissão de Contratação poderá solicitar sua correção ou remoção, desde que a medida não implique alteração do conteúdo do trabalho.

8.6.3. Quando a identificação indevida não puder ser corrigida sem alteração do conteúdo do trabalho ou comprometimento da isonomia entre os participantes, o trabalho poderá deixar de ser encaminhado para julgamento ou ser desclassificado, conforme a gravidade da irregularidade e as disposições deste Edital.

8.7. É de inteira responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) a conferência dos arquivos, links, formatos, dimensões, resolução, duração, integridade e demais requisitos técnicos exigidos neste Capítulo antes da submissão do trabalho.

8.8. Os arquivos apresentados deverão estar íntegros, legíveis e em condições que permitam sua adequada visualização e análise pela Comissão Julgadora.

8.9. O CAU/PA não se responsabilizará por problemas decorrentes de arquivos ou links disponibilizados incorretamente pelo responsável pela submissão.

8.10. O não atendimento às especificações estabelecidas neste Capítulo poderá comprometer a adequada análise do trabalho e, conforme a natureza e a gravidade da irregularidade, resultar na não avaliação do conteúdo correspondente ou na desclassificação do trabalho.

9. DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A Comissão Julgadora será composta por **03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes**, cujos nomes serão indicados pela Comissão de Ensino, Formação e Exercício Profissional – CEFEP-CAU/PA, na qualidade de Comissão Organizadora, e submetidos à designação pela autoridade competente do CAU/PA.

9.1.1. A composição da comissão julgadora deverá considerar a experiência e a atuação dos seus integrantes nas áreas relacionadas à Arquitetura e Urbanismo, Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS), sustentabilidade, planejamento urbano, projeto arquitetônico ou temas correlatos ao objeto deste concurso.

9.1.2. A relação dos membros titulares e suplentes da comissão julgadora será divulgada no sítio oficial do concurso, conforme o cronograma estabelecido no item 10 deste Edital.

9.2. Os membros da comissão julgadora deverão declarar impedimento para participação na avaliação de trabalhos sempre que houver situação que possa comprometer sua isenção e imparcialidade.

9.2.1. Considera-se, entre outras situações, hipótese de impedimento a existência de vínculo direto ou interesse pessoal com estudante participante, professor(a) orientador(a), Coordenador(a) de Curso ou Instituição de Ensino Superior participante que possa comprometer a imparcialidade do julgamento.

9.2.2. O membro que se encontrar impedido deverá abster-se de participar da avaliação, discussão, atribuição de nota e decisão relativa ao trabalho com o qual possua vínculo ou interesse.

9.2.3. Verificado impedimento, afastamento ou impossibilidade de participação de membro titular, será convocado o respectivo suplente, observada a ordem de indicação.

9.2.4. A substituição de membro da Comissão Julgadora não prejudicará a continuidade do julgamento, desde que preservado o número mínimo de membros necessário à realização da avaliação.

9.3. A Comissão Julgadora iniciará seus trabalhos em reunião previamente convocada, ocasião em que serão apresentados seus membros, prestadas as orientações necessárias e disponibilizados os trabalhos definitivamente homologados para avaliação.

9.4. Na reunião de abertura, os membros da Comissão Julgadora escolherão, entre si, um(a) coordenador(a), responsável por conduzir as reuniões internas e organizar os procedimentos necessários à conclusão do julgamento.

9.5. A Comissão Julgadora terá autonomia técnica para estabelecer sua dinâmica interna de avaliação, observados os critérios, parâmetros, pontuações e demais regras estabelecidas neste Edital.

9.6. As reuniões e procedimentos internos de avaliação serão conduzidos exclusivamente pelos membros da Comissão Julgadora, não cabendo à Coordenação do Concurso ou a outros representantes do CAU/PA interferir no mérito das avaliações.

9.7. Caberá à Coordenação do Concurso prestar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Julgadora, sem

interferência em sua autonomia técnica.

9.8. O julgamento dos trabalhos será realizado em **etapa única**, na qual serão avaliados os trabalhos homologados e selecionados os vencedores, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

9.8.1. A Comissão Julgadora deverá avaliar cada trabalho de forma individual, atribuindo pontuação a cada critério previsto neste Edital.

9.8.2. A avaliação deverá considerar o conjunto da proposta apresentada, observando a coerência entre o diagnóstico, os objetivos, as estratégias adotadas e as soluções arquitetônicas e urbanísticas desenvolvidas.

9.8.3. É vedada a utilização, pela Comissão Julgadora, de critérios, requisitos ou parâmetros de avaliação não previstos neste Edital.

9.9. A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos conforme os critérios e pontuações estabelecidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS	NOTA POR CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA
APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO		
1. Qualidade da imagem e áudio;	0,5	3,0
	0,5	
2. Criatividade e linguagem visual do vídeo e das pranchas;	0,5	
3. Clareza e objetividade na apresentação;	0,5	
4. Qualidade e efetividade dos recursos de acessibilidade empregados na apresentação;	0,5	
5. Capacidade de síntese do conteúdo do projeto;	0,5	
6. Adequação ao formato previsto;		
METODOLOGIA		
1. Atendimento às diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.888/2008;	0,5	7,0
2. Criatividade e inovação da proposta;	1,0	
	0,5	
3. Atendimento aos eixos de atuação previstos no item 3.5 deste Edital;	1,0	
4. Funcionalidade e coerência com a problemática abordada;	1,0	
5. Viabilidade e aplicabilidade da proposta;	1,0	
6. Contribuição social e relevância da proposta para a realidade local;	1,0	
7. Consideração de aspectos bioclimáticos, sustentabilidade ambiental e estratégias de adaptação às mudanças climáticas;	1,0	
8. Inclusão de princípios de acessibilidade universal;		
TOTAL		10,0

9.9.1. A pontuação máxima atribuível a cada trabalho será de **10,0 (dez) pontos**, conforme a soma das pontuações previstas para os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

9.9.2. Cada membro da Comissão Julgadora deverá realizar individualmente a avaliação dos trabalhos e atribuir sua respectiva pontuação, observados os critérios e limites de pontuação estabelecidos neste Edital.

9.9.3. A nota final de cada trabalho corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos 03 (três) membros da Comissão Julgadora, calculada pela soma das notas individuais dos avaliadores, dividida por 03 (três).

9.9.4. A nota final será expressa em escala de **0 (zero) a 10,0 (dez) pontos**, sendo os trabalhos classificados em ordem decrescente de nota final.

9.9.5. Em caso de ausência justificada de membro titular e sua substituição por membro suplente durante o processo de julgamento, será considerada, para fins de cálculo da nota final, a avaliação realizada pelo membro que efetivamente participar da apreciação do

trabalho.

9.10. Ao final da avaliação, a Comissão Julgadora elaborará a classificação dos trabalhos em ordem decrescente de pontuação e indicará os trabalhos correspondentes ao 1º, 2º e 3º lugares e, quando houver, o trabalho indicado para receber a Menção Honrosa.

9.10.1. A Comissão Julgadora poderá conceder **01 (uma) Menção Honrosa**, observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

9.10.2. A concessão da Menção Honrosa deverá ser fundamentada na ata final de julgamento, com indicação das razões que justificaram sua atribuição.

9.10.3. A classificação e a indicação dos trabalhos premiados deverão constar da ata final de julgamento.

9.11. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. maior pontuação no critério **“Contribuição social e relevância da proposta para a realidade local”** ;
- b. maior pontuação no critério **“Consideração de aspectos bioclimáticos, sustentabilidade ambiental e estratégias de adaptação às mudanças climáticas”**;
- c. maior pontuação no critério **“Viabilidade e aplicabilidade da proposta”**;
- d. maior pontuação no critério **“Funcionalidade e coerência com a problemática abordada”** ; e
- e. persistindo o empate, será realizado sorteio entre os trabalhos empatados, em ato registrado em ata.

9.12. Ao término da avaliação, a Comissão Julgadora deverá encaminhar à Coordenação do Concurso a planilha de avaliação devidamente preenchida e a ata final de julgamento, assinada por seus membros.

9.13. A ata final deverá registrar, de forma clara e objetiva, os procedimentos adotados durante o julgamento, a classificação dos trabalhos, as pontuações atribuídas e os demais aspectos relevantes da avaliação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

9.14. A Comissão Julgadora será considerada encerrada após a conclusão do julgamento e a entrega da documentação final à Coordenação do Concurso, ressalvadas as providências decorrentes de eventual recurso ou determinação da autoridade competente.

9.15. As decisões da Comissão Julgadora quanto ao mérito técnico e acadêmico dos trabalhos serão soberanas, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital, não cabendo recurso quanto à avaliação ou à pontuação atribuída aos trabalhos.

9.16. O resultado preliminar do julgamento, contendo as notas e a classificação provisória dos trabalhos, será divulgado na forma e na data estabelecidas no cronograma deste Edital.

9.16.1. A divulgação realizada na cerimônia dará início ao prazo para interposição de recurso quanto à regularidade do procedimento de julgamento.

9.17. Após a divulgação do resultado na cerimônia de premiação, caberá recurso exclusivamente quanto à legalidade e à regularidade do procedimento de julgamento, não sendo admitido recurso destinado à revisão das notas atribuídas ou à rediscussão do mérito técnico, conceitual ou artístico dos trabalhos.

9.17.1. O recurso deverá ser interposto no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

9.17.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do endereço eletrônico atendimento@caupa.gov.br, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à comprovação das alegações apresentadas.

9.17.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou por meio diverso daquele estabelecido neste Edital.

9.17.4. A interposição de recurso não autoriza a alteração do conteúdo dos trabalhos, das notas atribuídas com base no mérito técnico ou dos critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

9.18. Recebido o recurso, a Comissão Julgadora poderá reconsiderar sua decisão, no âmbito de sua competência técnica, no prazo estabelecido na legislação aplicável. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado pela Comissão de Contratação, devidamente instruído, à autoridade competente, para decisão, observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.19. O acolhimento do recurso poderá resultar na correção de erro material, na invalidação de ato específico ou, quando constatado vício capaz de comprometer o resultado, na revisão ou anulação do procedimento de julgamento, observados os limites da decisão administrativa.

9.20. A interposição de recurso suspenderá os procedimentos de pagamento das premiações até a conclusão da respectiva análise e homologação definitiva do resultado.

9.21. Quando o recurso puder afetar direito ou interesse de outro participante, será assegurada a apresentação de contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da respectiva comunicação.

9.22. Encerrada a fase recursal e concluída a análise dos recursos eventualmente apresentados, o resultado do concurso será submetido à autoridade competente para **homologação final**.

9.22.1. Não havendo recurso, o resultado divulgado na cerimônia será submetido à homologação após o encerramento do prazo recursal.

9.22.2. Havendo recurso, a homologação considerará a decisão proferida em sua análise, inclusive eventual correção, revisão ou anulação decorrente do acolhimento do recurso.

9.22.3. A homologação final consolidará o resultado do concurso para fins administrativos e constituirá condição para a efetivação do pagamento das premiações.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Serão premiados os **03 (três) trabalhos** que obtiverem as maiores pontuações na classificação final do concurso, observados os critérios de julgamento e o resultado definitivo, da seguinte forma:

- a. **1º lugar:** prêmio no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;
- b. **2º lugar:** prêmio no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**; e
- c. **3º lugar:** prêmio no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
- d. **Menção Honrosa:** certificado de reconhecimento; e
- e. **Professor(a) orientador(a):** R\$ 1.000,00 (mil reais) por trabalho premiado, observado o limite de trabalhos indicado neste Edital.

10.1.1. Os valores das premiações em dinheiro são brutos e estarão sujeitos às retenções tributárias e demais descontos legalmente incidentes, quando aplicáveis.

10.2. O prêmio será pago ao(à) representante indicado(a) pelo trabalho premiado, conforme os procedimentos administrativos estabelecidos pelo CAU/PA.

10.2.1. Nos trabalhos submetidos individualmente, o(a) próprio(a) participante será considerado(a) representante para fins de recebimento da premiação.

10.2.2. Nos trabalhos submetidos em equipe, os autores e coautores deverão indicar, conjuntamente, **01 (um) estudante autor ou coautor** como representante para fins de recebimento da premiação, preferencialmente integrante da equipe de estudantes participantes, mediante declaração assinada por todos os autores e coautores, na forma do **Anexo VI** deste Edital.

10.2.3. A indicação do representante para recebimento da premiação não implicará alteração, renúncia ou transferência da autoria ou da titularidade coletiva do trabalho, permanecendo preservados os direitos de todos os autores e coautores.

10.2.4. O(A) professor(a) orientador(a) não será considerado(a) integrante da equipe de autores ou coautores em razão da orientação acadêmica e não poderá ser indicado(a) como representante para recebimento da premiação destinada ao trabalho, sem prejuízo de eventual premiação específica que lhe seja atribuída nos termos deste Edital.

10.3. O(A) representante indicado(a) será responsável pelo recebimento integral do valor do prêmio e, no caso de trabalho desenvolvido em equipe, pela respectiva distribuição entre os integrantes, conforme definido pela própria equipe.

10.4. A indicação do(a) representante para fins de recebimento da premiação não altera a autoria do trabalho, a condição de participante ou a titularidade coletiva da premiação.

10.5. O CAU/PA realizará **um único pagamento por trabalho premiado**, em favor do estudante autor ou coautor expressamente indicado e autorizado pelos demais integrantes da equipe, conforme declaração apresentada no ato da inscrição ou em momento definido pelo Edital.

10.5.1. O pagamento realizado ao representante regularmente autorizado será considerado, para todos os fins, integral e suficiente para a quitação da obrigação do CAU/PA relativa à premiação do respectivo trabalho, não cabendo ao Conselho responsabilidade pela divisão, rateio, repasse ou transferência dos valores entre os integrantes da equipe.

10.5.2. Eventuais divergências entre os autores e coautores quanto à divisão ou ao recebimento dos valores da premiação deverão ser solucionadas exclusivamente entre os integrantes da equipe, não sendo o CAU/PA responsável por quaisquer obrigações decorrentes do rateio estabelecido na declaração.

10.6. A Comissão Julgadora poderá conceder **01 (uma) Menção Honrosa** a trabalho que se destaque por sua relevância, inovação, contribuição social, qualidade técnica ou por outro aspecto de especial mérito identificado durante o julgamento.

10.6.1. A Menção Honrosa terá caráter exclusivamente honorífico e será concedida mediante certificado, não implicando pagamento de prêmio em dinheiro.

10.6.2. A concessão da Menção Honrosa deverá ser fundamentada na ata final de julgamento.

10.7. O(A) professor(a) orientador(a) de cada trabalho premiado receberá prêmio no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por trabalho premiado sob sua orientação.

10.7.1. A premiação prevista no item 10.7 será atribuída **por trabalho premiado**, de modo que o(a) mesmo(a) professor(a) orientador(a) poderá receber mais de uma premiação caso seja orientador(a) de mais de um trabalho classificado entre os 03 (três) primeiros colocados, observado previsto no item 6.6.2.

10.7.2. O valor da premiação destinada aos professores orientadores será independente do valor atribuído aos respectivos trabalhos premiados.

10.7.3. O prêmio será pago diretamente ao(à) professor(a) orientador(a) indicado(a) no formulário de inscrição, observados os procedimentos administrativos estabelecidos pelo CAU/PA.

10.7.4. A premiação do(a) orientador(a) é independente do valor destinado ao trabalho premiado, inclusive quando o(a) professor(a) for indicado(a) pela equipe como representante para o recebimento do prêmio do trabalho.

10.8. Na hipótese de o(a) professor(a) orientador(a) ser indicado(a) pela equipe como representante para recebimento do prêmio do trabalho, os valores correspondentes às duas premiações permanecerão distintos, sendo o primeiro destinado ao trabalho e o segundo, exclusivamente, ao(à) orientador(a).

10.9. O pagamento das premiações em dinheiro será realizado pelo CAU/PA após a homologação do resultado final do concurso e a conclusão dos procedimentos administrativos necessários, mediante depósito ou transferência bancária para conta de titularidade do respectivo beneficiário.

10.9.1. Para a efetivação do pagamento, o(a) representante do trabalho premiado e o(a) professor(a) orientador(a), conforme o caso, deverão apresentar os dados e documentos solicitados pelo CAU/PA, observados os prazos e procedimentos estabelecidos para essa finalidade.

10.9.2. Os valores das premiações estarão sujeitos às retenções tributárias eventualmente incidentes, na forma da legislação aplicável, e eventual inconsistência ou ausência dos dados necessários poderá suspender o pagamento até a respectiva regularização.

10.9.3. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária para conta de titularidade do respectivo beneficiário, observados os procedimentos administrativos e financeiros do CAU/PA e as retenções legais aplicáveis.

10.9.4. A ausência, incorreção ou inconsistência da documentação ou dos dados necessários ao pagamento suspenderá sua efetivação até a respectiva regularização, sem que isso implique alteração do valor da premiação.

10.9.5. O pagamento das premiações será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da homologação definitiva do resultado e da apresentação completa e regular da documentação exigida.

10.9.6. A ausência, incorreção ou inconsistência da documentação suspenderá a contagem do prazo, que será retomada após a regularização.

10.10. No caso de participante menor de 18 (dezoito) anos, o recebimento da premiação deverá ser realizado por seu representante legal, mediante apresentação da documentação necessária à comprovação da representação, observadas as exigências administrativas e legais aplicáveis.

10.11. Em caso de desistência, falecimento ou identificação de irregularidade de um dos integrantes de trabalho premiado, a situação será analisada pelo CAU/PA de acordo com as circunstâncias do caso e a legislação aplicável, podendo a premiação ser mantida, redistribuída ou não efetivada, conforme decisão da autoridade competente e observadas as regras deste Edital.

10.11.1. A desistência ou irregularidade de um coautor não prejudicará automaticamente os demais integrantes regularmente habilitados, desde que permaneçam atendidos os requisitos de participação e premiação previstos neste Edital.

10.11.2. No caso de falecimento de participante após a definição da premiação, o pagamento observará a legislação aplicável à sucessão e os procedimentos administrativos necessários à identificação do legítimo beneficiário.

10.12. Será emitido certificado aos participantes dos trabalhos classificados em 1º, 2º e 3º lugares, conforme a composição das equipes registrada no concurso, bem como certificado de Menção Honrosa ao trabalho agraciado e certificado de reconhecimento aos(as) professores(as) orientadores(as) dos trabalhos premiados.

10.13. O valor total destinado às premiações em dinheiro previstas neste Edital será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) destinados aos três trabalhos premiados e R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados à premiação dos professores orientadores, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) por trabalho premiado.

10.14. A Menção Honrosa terá caráter exclusivamente honorífico e não implicará pagamento de prêmio em dinheiro.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O presente concurso será desenvolvido conforme as etapas e prazos estabelecidos no cronograma a seguir:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	21/08/2026
Prazo para solicitação de esclarecimentos e impugnação do Edital	24/08/2026 a 26/08/2026
Resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações	até 27/08/2026
Cadastramento prévio das Instituições de Ensino Superior – IES	01/09/2026 a 15/09/2026
Análise do cadastramento das IES	16/09/2026
Divulgação do resultado preliminar do cadastramento das IES	16/09/2026
Recursos contra o resultado do cadastramento das IES	17/09/2026 a 21/09/2026
Análise e decisão dos recursos	22/09/2026

Divulgação definitiva das IES cadastradas e habilitadas	23/09/2026
Inscrição e submissão dos trabalhos	28/09/2026 a 13/11/2026
Análise documental das inscrições	16/11/2026 a 17/11/2026
Divulgação preliminar dos trabalhos homologados	18/11/2026
Recursos contra a não homologação dos trabalhos	19/11/2026 a 23/11/2026
Análise e decisão dos recursos	24/11/2026 a 25/11/2026
Divulgação definitiva dos trabalhos homologados	26/11/2026
Divulgação da composição da Comissão Julgadora	26/11/2026
Período de avaliação e julgamento dos trabalhos	27/11/2026 a 03/12/2026
Encerramento do julgamento e elaboração da ata final	04/12/2026
Análise administrativa e preparação para divulgação do resultado	07/12/2026 a 11/12/2026
Cerimônia de premiação e divulgação pública do resultado preliminar	12/12/2026
Análise e decisão dos recursos quanto à regularidade do julgamento	14/12/2026 a 16/12/2026
Homologação final do resultado	21/12/2026
Pagamento das premiações	Após a homologação final

11.2. Os prazos estabelecidos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília (UTC-3).

11.3. A contagem dos prazos observará os dias úteis, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, salvo disposição específica em contrário.

11.4. O CAU/PA poderá promover ajustes no cronograma, mediante comunicação e divulgação em seus canais oficiais, quando necessários à adequada execução das etapas do concurso, desde que preservados os princípios da isonomia, transparência e vinculação ao Edital.

11.5. Eventuais alterações de datas serão divulgadas oficialmente pelo CAU/PA e passarão a integrar o cronograma do concurso para todos os efeitos.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA UTILIZAÇÃO DOS TRABALHOS

12.1. A participação no concurso implica autorização para avaliação, registro e divulgação institucional dos trabalhos submetidos, nos termos deste Edital e do Termo de Autorização de Uso e Cessão de Direitos Autorais – Anexo IV.

12.2. Os autores dos trabalhos classificados em 1º, 2º e 3º lugares deverão realizar a cessão escrita dos respectivos direitos patrimoniais de autor ao CAU/PA, na extensão necessária às utilizações previstas neste Edital, observadas a Lei nº 14.133/2021, a legislação de direitos autorais e as condições estabelecidas no Anexo IV.

12.3. A cessão dos direitos patrimoniais não implicará transferência dos direitos morais, sendo assegurada, em todas as formas de

utilização e divulgação, a identificação dos autores, coautores, professores orientadores e respectivas Instituições de Ensino Superior, quando aplicável.

12.4. O Termo de Autorização de Uso e Cessão de Direitos Autorais deverá ser assinado por todos os autores e coautores do trabalho.

12.5. Os participantes são responsáveis por obter as autorizações necessárias para utilização de imagens, músicas, fontes, textos, vídeos, fotografias ou quaisquer outros conteúdos de terceiros incorporados aos trabalhos, respondendo por eventuais violações de direitos.

12.6. As autorizações e cessões previstas neste Capítulo serão válidas para os meios, finalidades e prazos estabelecidos no Anexo IV, que integra este Edital.

12.7. A participação no concurso não implica cessão de direitos patrimoniais sobre os trabalhos não premiados, ressalvada a autorização para avaliação e divulgação institucional expressamente prevista neste Edital e no respectivo Termo.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

13.1. O CAU/PA realizará o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do concurso, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, para fins de cadastramento, inscrição, comunicação, avaliação, certificação, premiação, prestação de contas e divulgação institucional, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Aviso de Privacidade – Anexo III.

13.2. Poderão ser coletados dados de identificação, contato, vínculo acadêmico ou profissional e, quando necessários ao pagamento, dados bancários e documentos pessoais dos respectivos beneficiários.

13.3. O acesso aos dados pessoais será restrito às pessoas e unidades que necessitem dessas informações para o desempenho de suas atribuições relacionadas ao concurso, observados os princípios da necessidade, segurança e confidencialidade.

13.3.1. Documentos pessoais, comprovantes de matrícula ou conclusão, dados bancários e demais documentos que contenham informações pessoais não serão disponibilizados à Comissão Julgadora, que terá acesso apenas às informações necessárias à avaliação dos trabalhos.

13.4. Poderão ser divulgados nos canais oficiais do CAU/PA os nomes dos participantes, autores, orientadores e Instituições de Ensino Superior, bem como os títulos e elementos dos trabalhos abrangidos pelas autorizações previstas neste Edital, não sendo publicados documentos pessoais, dados bancários ou outras informações pessoais desnecessárias à divulgação.

13.5. Os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do concurso e das obrigações legais, administrativas, financeiras e de prestação de contas do CAU/PA, observados os prazos aplicáveis à gestão documental.

13.6. Os titulares poderão exercer os direitos previstos na LGPD, mediante solicitação pelos canais oficiais do CAU/PA, observadas as condições legais aplicáveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O resultado do julgamento será divulgado em ato público promovido pelo CAU/PA, conforme o cronograma, ocasião em que serão anunciados os trabalhos classificados em 1º, 2º e 3º lugares e o trabalho contemplado com Menção Honrosa, quando houver.

14.1.1. Após a divulgação, será aberto o prazo recursal previsto neste Edital, limitado às questões relativas à legalidade e à regularidade do procedimento de julgamento. Encerrada a fase recursal, o resultado será submetido à autoridade competente para homologação final e posterior publicação nos canais oficiais do CAU/PA.

14.2. Após a homologação final, os trabalhos poderão ser utilizados em exposições digitais, eventos institucionais, publicações e demais ações de divulgação promovidas pelo CAU/PA, pelas Instituições de Ensino Superior participantes ou por instituições parceiras, observadas as autorizações e condições previstas neste Edital e no Anexo IV.

14.3. Em qualquer divulgação ou utilização pública dos trabalhos serão preservados os créditos dos autores e professores orientadores, nos termos da legislação aplicável.

14.4. Trabalhos ou inscrições que apresentem informações falsas, documentos inidôneos ou descumpram as regras ou requisitos deste Edital poderão ser desclassificados em qualquer etapa, mediante decisão fundamentada da instância competente, observados os recursos cabíveis.

14.5. A participação no concurso implica ciência e aceitação integral deste Edital e de seus anexos.

14.6. Os casos omissos serão encaminhados à autoridade competente do CAU/PA, que poderá solicitar manifestação da Coordenação do Concurso, da CEFEP-CAU/PA, da Comissão Julgadora, da Assessoria Jurídica ou de outras unidades competentes, conforme a matéria.

14.7. Eventuais questionamentos relacionados ao concurso deverão ser apresentados formalmente ao CAU/PA, observados os canais e prazos estabelecidos neste Edital.

14.8. O concurso será regido pela legislação brasileira aplicável, ficando eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, para dirimir eventuais controvérsias dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Integram este Edital, para todos os fins, seus anexos e respectivos modelos.

Belém/PA, 20 de agosto de 2026.

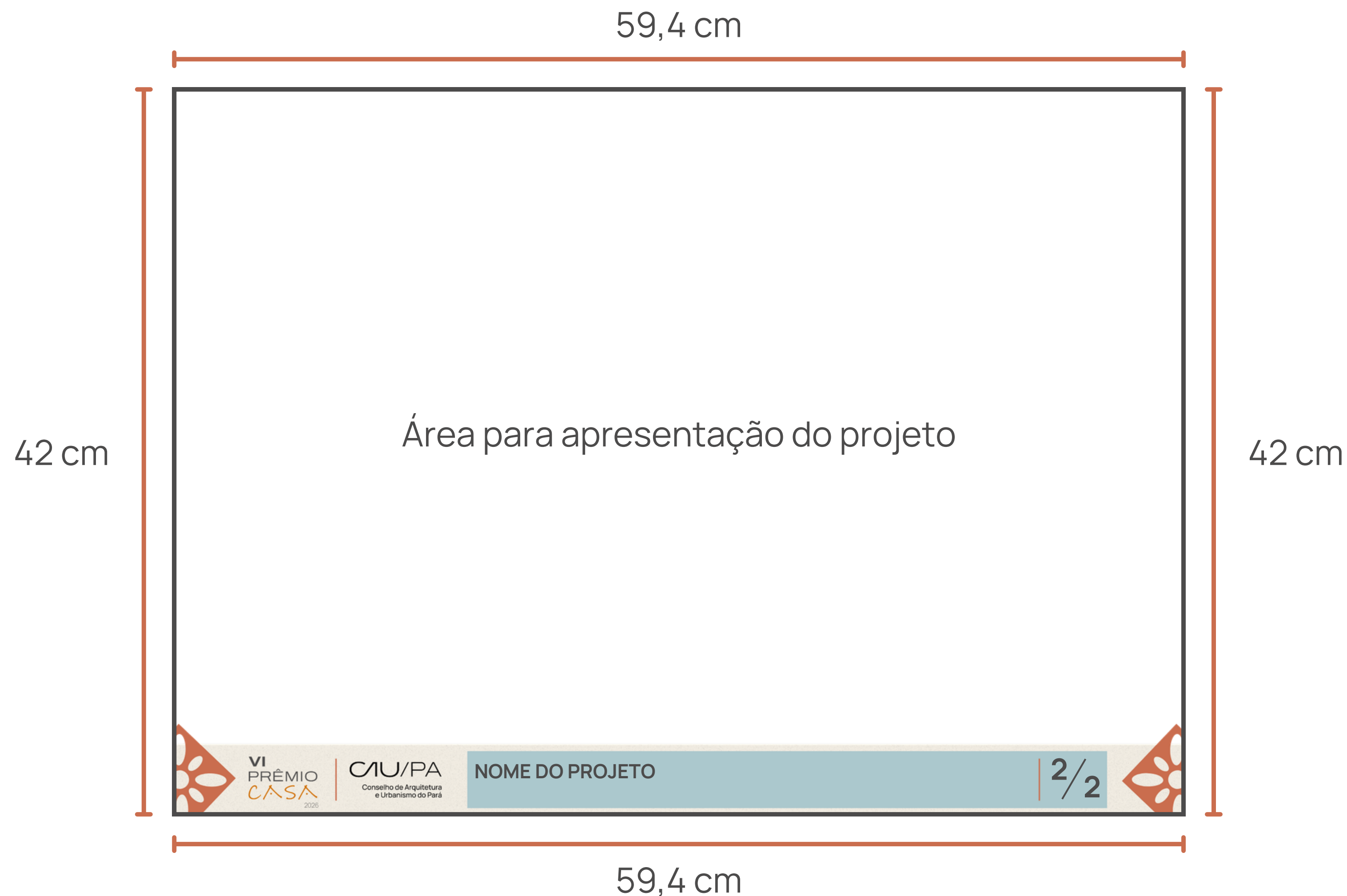
HELENA LUCIA ZAGURY TOURINHO
Arquiteta e Urbanista
Conselheira CAU/PA
Coordenadora Geral – VI Prêmio Casa – 6ª Edição (2026)

TAYNARA DO VALE GOMES PINHO
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/PA
VI Prêmio Casa – 6ª Edição (2026)





Prancha no tamanho A2 - ABNT em formato PDF



Selo padrão:

Nome do projeto e numeração de prancheta

Fonte/tipografia: Manrope

Cor: #4c4b4b

Tamanho: 30 para o nome e 50 para numeração

ATENÇÃO:

É vedada, sob pena de desclassificação, a inserção de quaisquer símbolos, logotipos, nomes, pseudônimos, iniciais, marcas d'água ou outros elementos gráficos que permitam a identificação do(s) estudante(s), professor orientador, coordenador de curso ou da Instituição de Ensino Superior (IES).

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO FORMAL DOS TRABALHOS SELECIONADOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR

VI PRÊMIO CASA – 6ª EDIÇÃO (2026)

À Comissão de Contratação do VI Prêmio CASA – 6ª Edição (2026)
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará – CAU/PA

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Instituição de Ensino Superior – IES:

CNPJ:

Município/UF:

2. INDICAÇÃO DOS TRABALHOS

A **[NOME DA IES]**, por meio de seu(sua) Coordenador(a) do Curso de Arquitetura e Urbanismo ou representante formalmente designado(a), declara, para os devidos fins, que os trabalhos abaixo relacionados foram **selecionados pela própria Instituição de Ensino Superior, mediante seus critérios e procedimentos internos**, para participação no **VI Prêmio CASA – 6ª Edição (2026)**.

Nº	TÍTULO DO TRABALHO	PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)
----	--------------------	----------------------------

01

02

03

04

3. DECLARAÇÃO

A Instituição de Ensino Superior declara que:

I – os trabalhos relacionados acima foram selecionados internamente pela IES para representação da instituição no VI Prêmio CASA – 6ª Edição (2026);

II – a seleção dos trabalhos foi realizada de acordo com os critérios e procedimentos internos adotados pela própria IES, não cabendo ao CAU/PA interferir ou se responsabilizar pelo processo interno de seleção;



III – a presente indicação observa o limite máximo de 04 (quatro) trabalhos por Instituição de Ensino Superior, estabelecido no Edital;

IV – os trabalhos indicados atendem às condições de participação estabelecidas no Edital;

V – nenhum estudante indicado neste documento integra mais de um dos trabalhos relacionados, observada a regra estabelecida no Edital;

VI – as informações prestadas neste documento são verdadeiras e correspondem aos trabalhos efetivamente selecionados e indicados pela IES para participação no concurso.

Declara, ainda, estar ciente de que a apresentação de informações falsas, incompletas ou divergentes das informações constantes da documentação de inscrição poderá sujeitar a IES e/ou os participantes às consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

_____, ____ de _____ de 2026.

**Assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso de Arquitetura e Urbanismo ou representante
formalmente designado(a)**

ANEXO III

TERMO DE USO DE IMAGEM E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO TRATAMENTO DOS DADOS
PESSOAIS

VI PRÊMIO CASA – 6ª EDIÇÃO (2026)

Eu, _____, participante do VI Prêmio CASA – CAU/PA, autorizo o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará – CAU/PA a utilizar meu nome, imagem e voz, quando registrados em atividades relacionadas ao concurso, para fins de divulgação institucional, educativa e cultural, em meios físicos e digitais e nos canais oficiais do Conselho, conforme as finalidades previstas no Edital.

Declaro estar ciente de que meus dados pessoais serão tratados pelo CAU/PA, nos termos da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, para as finalidades necessárias à realização do concurso, incluindo inscrição, comunicação, verificação dos requisitos, avaliação, certificação, premiação, pagamento, cumprimento de obrigações legais e divulgação institucional.

Estou ciente de que poderão ser tratados dados de identificação, contato, informações acadêmicas ou profissionais e, quando necessários, documentos pessoais e dados bancários. O acesso será restrito às pessoas e unidades necessárias à execução do concurso, sendo que **documentos pessoais, comprovantes de matrícula ou conclusão, dados bancários e demais documentos pessoais não serão disponibilizados à Comissão Julgadora.**

Autorizo a divulgação do meu nome, vínculo institucional e participação no concurso, bem como dos trabalhos apresentados, nos limites previstos no Edital. Os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do concurso e das obrigações legais e administrativas do CAU/PA, assegurados os direitos previstos na LGPD e o atendimento pelos canais oficiais do Conselho.

Declaro, por fim, que **li, compreendi e estou de acordo com as disposições deste Termo e do Edital.**

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

VI PRÊMIO CASA – 6ª EDIÇÃO (2026)

*** Para trabalhos em equipe, cada autor/coautor deverá apresentar declaração individual, devidamente assinada.**

Eu, _____, na condição de autor(a)/coautor(a) do trabalho intitulado “_____”, apresentado ao VI Prêmio CASA – CAU/PA, declaro que autorizo o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará – CAU/PA a utilizar o trabalho para fins de avaliação, registro, divulgação institucional, exposições digitais, eventos, publicações e demais ações institucionais de caráter educativo, cultural e de divulgação da Arquitetura e Urbanismo, nos termos estabelecidos no Edital.

Declaro, ainda, que, caso o trabalho seja classificado em 1º, 2º ou 3º lugar, cedo ao CAU/PA os direitos patrimoniais de autor relativos ao trabalho, na extensão necessária às utilizações previstas no Edital, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 9.610/1998 e demais normas aplicáveis, permanecendo preservados os direitos morais de autoria e os respectivos créditos.

Declaro que possuo legitimidade para conceder a autorização e, quando aplicável, realizar a cessão ora prevista, bem como que sou responsável por obter as autorizações necessárias para utilização de imagens, fotografias, músicas, fontes, textos, vídeos, ilustrações ou quaisquer outros conteúdos de terceiros incorporados ao trabalho, respondendo por eventuais violações de direitos decorrentes de sua utilização.

Declaro estar ciente de que as autorizações e a cessão previstas nesta declaração serão utilizadas exclusivamente para as finalidades, pelos meios e pelo prazo estabelecidos no Edital. Para os trabalhos não premiados, esta declaração não implica cessão de direitos patrimoniais, permanecendo válida a autorização para avaliação e divulgação institucional prevista no Edital.

Título do trabalho: _____

Instituição de Ensino Superior: _____

Professor(a) orientador(a): _____

Nome do(a) autor(a)/coautor(a): _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTORIA, ORIGINALIDADE, RESPONSABILIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

VI PRÊMIO CASA – 6ª EDIÇÃO (2026)

Ao

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará – CAU/PA

Nós, autores e coautores abaixo identificados, e o(a) professor(a) orientador(a), para os fins de participação no **VI Prêmio CASA – CAU/PA**, declaramos, sob as penas da lei, que o trabalho inscrito é original e de autoria dos participantes indicados, inexistindo plágio, reprodução ou apropriação indevida de obra ou conteúdo de terceiros; que todos os autores e coautores estão cientes e concordam expressamente com a inscrição e com as informações prestadas; que foram obtidas as devidas autorizações para utilização de conteúdos de terceiros, quando aplicável, observados os direitos autorais, de imagem e demais direitos pertinentes; e que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e de nossa inteira responsabilidade.

Declaramos, ainda, que não possuímos impedimento ou conflito de interesses que comprometa nossa participação no concurso, sendo esta declaração de ausência de impedimento e conflito de interesses igualmente firmada pelo(a) professor(a) orientador(a).

Comprometemo-nos a comunicar ao CAU/PA qualquer fato superveniente que possa caracterizar impedimento ou conflito de interesses. Estamos cientes de que a constatação de falsidade, omissão relevante, plágio, violação de direitos de terceiros ou qualquer outra irregularidade poderá acarretar a desclassificação do trabalho, a perda de eventual premiação e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Por serem verdadeiras as declarações acima e por estarmos de acordo com as condições estabelecidas no Edital do VI Prêmio CASA – CAU/PA, firmamos a presente declaração.

[Município/UF], ____ de _____ de 2026.

AUTORES E COAUTORES**Autor(a)/Coautor(a) 1:**

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Autor(a)/Coautor(a) 2:

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**Autor(a)/Coautor(a) 3:**

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Autor(a)/Coautor(a) 4:

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Autor(a)/Coautor(a) 5:

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Autor(a)/Coautor(a) 6:

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Observação: A assinatura do(a) professor(a) orientador(a) é exigida para fins de declaração de ausência de impedimento ou conflito de interesses, não implicando, por si só, atribuição de coautoria sobre o trabalho.

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Nome completo: _____

CPF: _____

Registro profissional: _____

Instituição de Ensino: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA RECEBIMENTO E RATEIO DA PREMIAÇÃO

VI PRÊMIO CASA – 6ª EDIÇÃO (2026)

Ao

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará – CAU/PA

Nós, abaixo identificados, na condição de autores e coautores do trabalho **[título do trabalho]**, inscrito no VI Prêmio CASA – CAU/PA, declaramos, para os devidos fins, que indicamos o(a) estudante **[nome completo]**, CPF nº **[XXX]**, como representante da equipe e **autorizamos expressamente o recebimento integral do valor da premiação** em seu nome.

Declaramos, ainda, que o valor recebido deverá ser distribuído entre os integrantes da equipe conforme os seguintes percentuais: **[nome – percentual]**, **[nome – percentual]**, **[nome – percentual]**, totalizando 100% (cem por cento). Estamos cientes de que caberá exclusivamente ao(à) representante indicado(a) realizar o respectivo repasse aos demais integrantes, não sendo o CAU/PA responsável pela divisão, rateio, transferência ou solução de eventuais divergências entre os beneficiários.

O pagamento efetuado pelo CAU/PA ao(à) representante regularmente autorizado(a) será considerado quitação integral da premiação do trabalho, sem que isso implique alteração, renúncia ou transferência da autoria ou da titularidade coletiva do trabalho.

[Município/UF], ____ de _____ de 2026.

AUTORES E COAUTORES

1. Nome: _____

CPF: _____

Percentual da premiação: _____%

Assinatura: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Percentual da premiação: _____%

Assinatura: _____

3. Nome: _____

CPF: _____

Percentual da premiação: _____%



Assinatura: _____

4. Nome: _____

CPF: _____

Percentual da premiação: _____ %

Assinatura: _____

5. Nome: _____

CPF: _____

Percentual da premiação: _____ %

Assinatura: _____

6. Nome: _____

CPF: _____

Percentual da premiação: _____ %

Assinatura: _____

REPRESENTANTE INDICADO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____

Percentual da premiação: 100 %

Assinatura: _____